



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL Nº 309/2026 - PROPP/PROECE/UFMS

**SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FOMENTO A AÇÕES DE EXTENSÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO -
PROEXT-PG UFMS 2026**

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - Propp e da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte - Proece, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido nas Normas Regulamentadoras do Programa de Extensão Universitária da Pós-Graduação (PROEXT-PG), aprovado pela Portaria Conjunta CAPES/SESU nº 1, de 8 de novembro de 2023, da concessão de bolsa a estudantes da graduação na modalidade de iniciação à extensão (IEXT), no âmbito de Programas Estratégicos, aprovada pela Portaria CAPES nº 76, de 7 de março de 2024, Ações de Extensão da UFMS, aprovada pela Resolução nº 470-Coex/UFMS, de 18 de junho de 2025 e do Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu, aprovado pela Resolução nº 1035-COPP/UFMS, de 23 de junho de 2025, torna pública a abertura de inscrições para submissão de propostas de fomento a ações de extensão vinculadas aos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFMS, mediante as condições estabelecidas neste Edital, no Edital Conjunto CAPES/SESU nº 3, de 19 de julho de 2024 e demais disposições legais.

1. DO OBJETO

1.1. Fomentar ações de extensão interdisciplinares nos cursos de mestrado e doutorado da UFMS, promovendo a articulação entre ensino, pesquisa, extensão, empreendedorismo e inovação, com foco na formação de pesquisadores comprometidos com as políticas públicas nacionais e as demandas sociais, fortalecendo os Programas de Pós-Graduação, a interação transformadora entre Universidade e sociedade, a produção de conhecimento aplicado e a promoção de impacto positivo no desenvolvimento sustentável, na redução das desigualdades, na equidade, na cidadania e na justiça social.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. O presente Edital seguirá o cronograma de etapas abaixo:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital no Boletim Oficial da UFMS	03/09/2026
Período de submissão de propostas no SIGProj	04/09/2026 a 25/10/2026
Análise das propostas pelo Comitê Gestor	26/10/2026 a 20/11/2026
Divulgação do Resultado preliminar	Até 23/11/2026
Interposição de recursos administrativos	24/11/2026 a 25/11/2026
Divulgação do Resultado final	Até 26/11/2026
Solicitação de recursos para a execução da proposta	a partir de 27/11/2026
Implementação das ações	dezembro de 2026 a novembro de 2027



Período de envio do relatório técnico e financeiro	Até 45 dias após a conclusão das atividades do projeto
--	--

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ITENS FINANCIÁVEIS

3.1. Os recursos concedidos no âmbito deste edital serão geridos pelo Comitê Gestor do Proext-PG.

3.2. O valor total disponível para financiamento das propostas é de R\$748.000,00.

3.3. Cada proposta poderá solicitar o valor máximo de R\$83.000,00 (oitenta e três mil reais) a ser destinado para execução das atividades.

3.4. Todas as solicitações de despesas, com suas respectivas justificativas e orçamentos, deverão ser encaminhadas ao Comitê Gestor do Proext-PG, via email proext-pg.propp@ufms.br.

3.5. Os recursos previstos neste edital destinam-se exclusivamente ao custeio das ações aprovadas, não contemplando a concessão de bolsas ou auxílios financeiros a estudantes.

3.6. São itens de despesas financiáveis nesse edital:

I - material de consumo: aquisição de materiais de escritório, materiais didáticos, materiais de laboratório, suprimentos e outros itens utilizados na realização das atividades de extensão;

II - serviços terceirizados: contratação de serviços de apoio, como serviços gráficos, serviços de transporte, serviços de tradução, entre outros necessários para o desenvolvimento das atividades;

III - diárias e passagens: cobertura de despesas com diárias e passagens para a participação de professores, pesquisadores e estudantes em eventos, cursos, visitas técnicas e outras atividades relacionadas à proposta de ações de extensão da pós-graduação;

IV - alimentação: custeio de despesas com alimentação durante a realização de eventos, reuniões, cursos ou outras atividades previstas na proposta de ações de extensão da pós-graduação;

V - locação de equipamentos: despesas com a locação de equipamentos necessários para a realização das atividades de extensão, como equipamentos audiovisuais, equipamentos de informática, equipamentos de laboratório, entre outros; e

VI - custos de comunicação e divulgação: cobertura de despesas com a divulgação e comunicação das atividades de extensão, incluindo a produção de materiais promocionais, impressão de folders, divulgação em mídias sociais, entre outros.

3.7. Em caso de dúvida acerca da natureza da despesa, deve-se consultar a Classificação das Despesas na Portaria STN nº. 448, de 13 de setembro de 2002.

3.8. Não serão financiáveis, a aquisição de bens permanentes (capital), a concessão de prêmios ou gratificações, nem remuneração ou pagamento direto a pessoas físicas, ressalvadas diárias e demais hipóteses expressamente autorizadas pelas normas do PROEXT-PG/CAPES.

3.9. As despesas deverão ser comprovadas por documentação fiscal válida e suficiente, sob responsabilidade do Comitê Gestor na execução centralizada, observadas as normas da CAPES, da UFMS e a legislação aplicável, considerando a obrigatoriedade de apresentação dos comprovantes abaixo:



3.9.1. notas fiscais comprobatórias de cada despesa, com detalhamento dos serviços tomados ou bens de consumo adquiridos;

3.9.2. três orçamentos por despesa executada, de modo a demonstrar a economicidade e a opção adotada, ressalvada impossibilidade devidamente justificada quando admitida pelas normas aplicáveis à execução centralizada.

3.10. A execução financeira e o efetivo repasse dos recursos aprovados neste Edital estarão estritamente condicionados à efetiva disponibilização orçamentária e financeira dos recursos da UFMS, via PROEXT-PG/CAPE, no âmbito do Ministério da Educação - MEC, à disponibilidade financeira prevista na Lei Orçamentária Anual - LOA e às condições do instrumento de concessão aplicável.

3.11. Toda execução técnica e financeira deverá observar imparcialidade, impessoalidade, economicidade e zelo pelo erário público. O não cumprimento das exigências contidas neste Edital ensejará à UFMS o direito unilateral de cancelamento da proposta e dos eventuais benefícios concedidos, bem como a não concessão futura de recursos ao proponente, sem prejuízo das demais medidas cabíveis e da observância do contraditório e da ampla defesa quando aplicáveis.

4. DOS REQUISITOS DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas deverão enquadrar-se em um dos seguintes eixos temáticos:

- I - Ciências da Saúde Humana e Saúde Animal.
- II - Ciências Humanas, Sociais e Culturais.
- III - Ciências Agrárias, Tecnológicas e Exatas.

4.2. Serão aprovadas, dentro do recurso orçamentário, até 9 propostas, devendo cada proposta ser submetida em conjunto por, no mínimo, 06 (seis) Programas de Pós-Graduação (PPG), garantindo assim o caráter interdisciplinar.

4.3. As propostas poderão envolver PPGs de diversas Unidades da Administração Setorial - UAS da UFMS, obedecendo o mínimo de PPGs estabelecido no item 4.2, sem limite máximo de programas por proposta. Serão priorizadas propostas com maior quantidade de PPGs envolvidos. As propostas poderão, ainda, envolver Programas de Pós-Graduação de diferentes eixos temáticos, incentivando a transversalidade e a integração interdisciplinar entre áreas distintas do conhecimento.

4.4. O Comitê Gestor poderá realizar ajustes nos valores citados no item 3.3, de acordo com o total de projetos aprovados dentro do limite orçamentário.

4.5. O Comitê Gestor reserva o direito de aprovar parcial ou integralmente os orçamentos apresentados na análise de mérito.

4.6. As normas para utilização do recurso financeiro disponibilizado obedecerão às normativas estabelecidas pela CAPES para seu uso, bem como também para os processos de prestação de contas.

4.7. As propostas deverão ser desenvolvidas de forma a favorecer a articulação entre os PPGs da UFMS e o conhecimento por eles gerado, alinhando-se preferencialmente às políticas e programas estratégicos listados a seguir:

- I - Programa Saúde na Escola (PSE), fortalecendo ações interdisciplinares voltadas à promoção da saúde e bem-estar no ambiente escolar;
- II - Programas institucionais de extensão da UFMS voltados à ações na pós-graduação.

4.8. As ações previstas na proposta podem ser desenvolvidas em colaboração com escolas das redes municipal, estadual e federal, instituições de ensino técnico e



profissionalizante, entidades representativas de produtores rurais e a comunidade em geral.

4.9. As ações propostas deverão atender aos seguintes requisitos:

I - Demonstrar, de forma clara e objetiva, como a ação contribuirá para o fortalecimento desses programas e políticas públicas, evidenciando os impactos esperados para os diferentes segmentos atendidos, conforme item 4.7; II - Gerar impacto mensurável na sociedade, com indicadores que permitam avaliar sua efetividade e benefícios concretos;

4.10. As ações propostas poderão contemplar diferentes modalidades de extensão, visando maximizar o impacto social e acadêmico, disseminar o conhecimento e fortalecer a interação entre a UFMS e a sociedade. As propostas poderão incluir, mas não se limitam a:

I - Projetos de Extensão desenvolvidos junto à rede educacional do estado de Mato Grosso do Sul, abordando temáticas centrais de Saúde e Educação Escolar, em consonância com os eixos estratégicos do Programa Saúde na Escola (PSE) e do Plano Nacional de Educação (PNE) ou outros constantes no item 4.7;

II - Eventos de Extensão no formato de Dias de Campo, realizados em parceria com as Fazendas Escolas, com foco na extensão rural, no fortalecimento do agronegócio e da agricultura familiar, promovendo capacitação técnica e intercâmbio de boas práticas entre produtores rurais e pesquisadores;

III - Cursos de Extensão, incluindo minicursos, oficinas, programas de aperfeiçoamento e capacitação;

IV - Ações em parceria com o Programa "Vem pra UFMS", proporcionando aos estudantes e visitantes uma imersão na cultura acadêmica da universidade, ampliando a divulgação científica e promovendo o engajamento da sociedade com as iniciativas universitárias; e

V - Atividades no Parque da Ciência da UFMS, aproveitando os espaços interativos e os monumentos científicos disponíveis para desenvolver ações de divulgação científica voltadas à comunidade acadêmica e ao público externo, incentivando a experimentação prática e a aprendizagem ativa.

4.11. As propostas deverão apresentar de forma detalhada a metodologia de execução, o público-alvo e os impactos esperados, demonstrando alinhamento com os objetivos deste edital e garantindo a aplicação prática e social do conhecimento gerado nos PPGs da UFMS.

4.12. Cada Proposta deverá prever e realizar, obrigatoriamente, no mínimo 1 (um) Evento Integrador, destinado a apresentação dos resultados, conhecimentos gerados, e principalmente a oferta de serviços à comunidade externa relacionados a um ou mais eixos temáticos descritos no item 4.1.

4.13. As ações aprovadas neste edital deverão ser executadas no ano de 2027, conforme o cronograma estabelecido na proposta submetida e aprovada.

4.14. Todas as atividades previstas deverão ser finalizadas até novembro de 2027, e a entrega dos relatórios técnicos e financeiros, de acordo com o estabelecido no item 2 deste edital.

4.15. Deve ser garantida a efetiva e comprovada atuação dos estudantes de pós-graduação no desenvolvimento das atividades de extensão à sociedade.

5. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas deverão ser apresentadas exclusivamente via internet, por meio do Sistema de Informação de Projetos da UFMS (SIGProj), <http://sigproj.ufms.br>, nos prazos

do item 2 deste Edital, com estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma, apresentando as seguintes informações:

a) Resumo da proposta: descrevendo os objetivos do Projeto, seu público alvo e justificando o seu alinhamento com os objetivos deste Edital;

ii) Descrição e cronograma das ações a serem realizadas; e

iii) Orçamento detalhado.

5.2. Não serão aceitas submissões enviadas por e-mail, correspondência física ou fora dos sistemas oficiais, tampouco após o prazo definido no cronograma.

5.3. Em observância às diretrizes de eficiência e governo digital, a submissão deverá ser realizada mediante acesso com perfil institucional da UFMS.

5.4. Fica dispensada a anexação de documentos de identificação civil, funcional ou acadêmica cujas informações já se encontrem atualizadas nas bases oficiais da Universidade, considerando o Sistema Acadêmico - SISCAD para estudantes e o Sistema de Gestão de Pessoal - SGP para servidores, além de outros sistemas oficiais aplicáveis, sendo responsabilidade do proponente manter seus dados cadastrais regularizados.

5.5. O preenchimento correto e completo do formulário é de inteira responsabilidade do proponente.

5.6. As propostas deverão estar vinculadas a pelo menos um dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável Globais (ODS) da Organização das Nações Unidas e/ou ao ODS 18, adotado pelo Brasil, de forma coerente com o Tema Estratégico e o plano de atividades.

5.7. O proponente da ação deverá ser o(a) coordenador(a) de um dos PPGs envolvidos na proposta.

5.8. Cada PPG poderá participar apenas de uma proposta apresentada, como condição para o deferimento da inscrição.

5.9. A UFMS não se responsabilizará por inscrições de propostas não recebidas a tempo por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.10. A informação falsa fornecida acarretará no cancelamento da submissão ou concessão (Informar o objeto. Ex: do auxílio), sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

6. DA SELEÇÃO

6.1. As propostas serão analisadas por um comitê composto por membros da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte, e Coordenação Institucional do PROEXT-PG considerando os seguintes critérios:

Item	Quesitos avaliados	Pontuação Máxima
1	Colaboração interdisciplinar: Número de PPGs e diversidade de áreas do conhecimento envolvidas no projeto.	Acima de 10 PPGs - 30 pontos De 07 a 10 PPGs - 25 pontos 06 PPGs - 20 pontos
2	Impacto social: Potencial de transformação social, alinhamento com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), programas e políticas públicas.	30 pontos
3	Viabilidade técnica e administrativa: Clareza dos objetivos e metodologia, compatibilidade da	20 pontos

	execução com a estrutura institucional.	
4	Orçamento detalhado: Grau de detalhamento e adequação do orçamento, clareza e coerência do cronograma de execução.	10 pontos
5	Parcerias externas: Existência e relevância de parcerias com organizações ou setores externos à UFMS (possibilitando maior alcance e impacto).	10 pontos
TOTAL		0-100 pontos

6.2. A Nota Final (NF) será calculada pela soma da pontuação obtida nos cinco quesitos: $NF = Q1 + Q2 + Q3 + Q4 + Q5$, limitada a 100 pontos. As propostas serão classificadas em ordem decrescente da NF.

6.3. O Comitê Gestor poderá sugerir a junção de propostas que apresentem objetivos e métodos semelhantes, com vistas a potencializar o impacto das ações e otimizar o uso dos recursos disponíveis.

6.4. As propostas submetidas poderão ser aprovadas com um orçamento inferior ao solicitado, conforme disponibilidade financeira, bem como acrescido de incremento, se disponível.

6.5. Recursos não alocados ou saldos decorrentes de ajustes poderão ser redistribuídos entre as propostas classificadas, mediante deliberação fundamentada do Comitê Gestor e observância dos limites orçamentários e do teto previsto no item 3.3, e do contido no item 6.4.

6.6. Serão desclassificadas propostas que:

- I - não atendam ao mínimo de 6 PPGs;
- II - não estejam alinhadas aos objetivos do edital;
- III - não apresentem orçamento;

IV - sejam submetidas fora do prazo.

6.7. Em caso de empate serão observados, sucessivamente:

- I - maior pontuação em Impacto Social;
- II - maior número de PPGs participantes;
- III - maior número de áreas do conhecimento envolvidas;

7. DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

7.1. As ações aprovadas neste Edital deverão ser executadas de dezembro de 2026 a novembro de 2027, conforme o cronograma estabelecido na proposta submetida e aprovada.

7.2. Todas as atividades previstas deverão ser finalizadas até novembro de 2027, e a entrega dos relatórios técnicos e financeiros deverá ocorrer em até 45 dias após a conclusão das atividades, conforme o item 2 deste Edital.

7.3. A vigência do apoio financeiro contará da formalização da concessão, após o Resultado Final, até o encerramento do período de execução previsto no item 7.1 e item 2, sem prejuízo do prazo posterior de prestação de contas.

8. DO RESULTADO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. O Resultado será divulgado em edital específico no portal da Propp (<https://propp.ufms.br/>).

8.2. Os eventuais recursos ao Resultado Preliminar deverão ser encaminhados via formulário no link <https://link.ufms.br/recurso-administrativo-proext>, de acordo com modelo disponibilizado no Anexo I deste Edital.

8.3. Não serão consideradas, no processo de análise dos recursos ao Resultado Preliminar, informações adicionais que não tenham sido inseridas na proposta originalmente submetida.

8.4. O resultado final com as propostas aprovadas será divulgado no portal da Propp e publicado no Boletim Oficial da UFMS.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO COORDENADOR DA PROPOSTA

9.1. As ações aprovadas deverão ser executadas conforme o cronograma estabelecido na proposta e seguir as diretrizes institucionais da UFMS e do PROEXT-PG.

9.2. O coordenador da proposta será responsável por:

- I - Garantir a execução das atividades conforme projeto aprovado;
- II - Supervisionar a aplicação dos recursos conforme o orçamento aprovado;
- III - Encaminhar os relatórios parciais dentro dos prazos estabelecidos neste edital;
- IV - Manter comunicação contínua com o Comitê Gestor do Proext-PG sobre eventuais ajustes ou dificuldades na execução; e
- V - Solicitar os pedidos de compra de bens e/ou contratação de serviços para execução da proposta conforme orçamento aprovado.

9.3. Toda execução orçamentária ocorrerá de forma centralizada pelo Comitê Gestor do Proext-PG, com planejamento prévio, conforme estabelecido no cronograma do item 2.

9.4. Participar, juntamente com a equipe do projeto contemplado neste edital, do Seminário intitulado “Ações Interdisciplinares de Extensão da Pós-graduação da UFMS: Conexão do conhecimento para o fortalecimento de políticas públicas brasileiras”, com apresentação dos resultados do projeto em data a ser definida pela Propp e Proece.

9.5. Toda solicitação de material de divulgação relativo às propostas apoiadas neste Edital deverão ser enviados para o e-mail proext-pg.propp@ufms.br, com antecedência mínima de 40 dias de sua divulgação pública, para elaboração e aprovação institucional da Agência de Comunicação Social e Científica (AGECOM/UFMS).

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. O recebimento de recursos financeiros implicará na obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas técnica e financeira, conforme os prazos definidos no cronograma do edital.

10.2. A prestação de contas deverá incluir:

Relatório consolidado da execução técnica e financeira emitido pelo coordenador, contendo obrigatoriamente:

- a) registros de evidências e documentos comprobatórios das atividades, entre elas, atividade realizada, público abordado, impactos possivelmente gerados, resultados esperados com a ação, fotos e demais registros em sites sobre as ações, entre outros;
- b) notas fiscais comprobatórias de cada despesa, com detalhamento dos serviços tomados ou bens de consumo adquiridos;

c) três orçamentos por despesa executada, de modo a demonstrar a economicidade e a opção adotada, ressalvada impossibilidade devidamente justificada quando admitida pelas normas aplicáveis à execução centralizada;

10.3. A não apresentação das prestações de contas dentro dos prazos estabelecidos para envio dos relatórios poderá acarretar impedimentos administrativos para o coordenador da proposta junto à Propp/Proece e interrupção imediata das atividades e dos recursos aprovados.

10.4. O uso indevido do auxílio implicará na necessidade do Coordenador da Proposta ressarcir integralmente ao erário os valores recebidos.

11. DA DIVULGAÇÃO, PUBLICAÇÕES E RESULTADOS

11.1. Toda divulgação e publicação de qualquer trabalho resultante da execução da proposta deverá citar, obrigatoriamente:

a) apoio da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, com o seguinte texto: “O presente trabalho foi realizado com apoio da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - Brasil (UFMS) - Código de Financiamento 001” ou “This study was financed in part by the Universidade Federal de Mato Grosso do Sul- Brasil (UFMS) - Finance Code 001”;

b) apoio da CAPES, segundo Portaria nº 206, de 04 de setembro de 2018, com o seguinte texto: “O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001” ou “This study was financed in part by the Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Finance Code 001”;

c) apoio de outras agências de fomento, quando aplicável.

11.2. O não cumprimento das exigências contidas neste edital oportunizará a UFMS o direito unilateral de cancelamento da proposta e dos eventuais benefícios concedidos, e a não concessão futura de recursos para o proponente.

11.3. Deverá ser usada a seguinte expressão, quando da descrição da afiliação dos autores, no respectivo idioma do trabalho:

a) Unidade (nome do Instituto, Faculdade, Escola ou Câmpus) [opcional];

b) Curso (nome do curso de graduação ou do Programa de Pós-Graduação) [opcional]; e

c) Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Brasil [obrigatório].

11.4. Além da afiliação, é recomendável, no espaço de agradecimentos, a inserção no respectivo idioma do trabalho: “O presente trabalho foi realizado com apoio da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS/MEC – Brasil e da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil - Capes - Brasil”.

11.5. Caso os resultados do projeto, ou mesmo o relatório técnico, venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de produto ou método, envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com as normas de proteção e gestão da propriedade intelectual da UFMS.

11.6. As ações publicitárias atinentes a propostas e obras financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no §1º do art. 37 da Constituição Federal, bem como aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República.



11.7. É obrigatória a participação do coordenador e de representantes da equipe da proposta contemplada no Integra UFMS, quando convocados para apresentação e divulgação dos resultados.

12. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

12.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a UFMS aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.3. O proponente que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições estabelecidas neste Edital.

12.4. A impugnação deverá ser dirigida ao Pró-Reitor de Pesquisa e Pós- Graduação e à Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Esporte pelos e-mails gab.propp@ufms.br e gab.proece@ufms.br.

13. DA CLÁUSULA DE RESERVA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13.1. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Resoluções, Instruções Normativas ou Editais complementares que vierem a ser publicados pela Propp, pela Proece e pela Capes.

13.2. A Propp e a Proece reservam-se o direito de decidir sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observados os princípios e normas legais vigentes.

13.3. Esclarecimentos e informações adicionais podem ser obtidas pelo e-mail proext-pg.propp@ufms.br.

13.4. A inscrição da proposta implicará o conhecimento e a aceitação definitiva das normas e condições estabelecidas em normas e diretrizes da CAPES, das quais o proponente não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

Campo Grande, 28 de agosto de 2026.

LIA RAQUEL TOLEDO BRAMBILLA GASQUES,
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Esporte.

FABRÍCIO DE OLIVEIRA FRAZÍLIO,
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação.

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio de Oliveira Frazilio, Pró-Reitor(a)**, em 28/08/2026, às 14:55, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Lia Raquel Toledo Brambilla Gasques, Pró-Reitor(a)**, em 28/08/2026, às 15:36, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6631739** e o código CRC **415916E8**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345-7190 / 3345-7184

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000042/2026-25

SEI nº 6631739

